**MINUTA DO CONTRATO Nº 01.015/2020 – SEMAS,** que celebram entre si, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SILVA COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 13.394.890/0001-05**, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO SARS-COV-2 (COVID-19).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** órgão municipal, sediada a Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA**,** e a empresa **SILVA COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 13.394.890/0001-05,** Inscrição Estadual nº 15.331.576-8, com sede a Rua Frei Cristóvão de Lisboa nº 1302, bairro Centro, Cametá-Pa, neste ato representada pela sua sócia proprietária, LUCIA HELENA DA SILVA GAIA, portadora do RG nº 2438537 – 3ª via, CPF nº 376.741.372-87, residente e domiciliado na Rua Frei Cristóvão de Lisboa nº 1310, bairro Centro, Cametá-Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.015/20200 – SEMAS**, mediante as cláusulas econdições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO SARS-COV-2 (COVID-19)**, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020, Decreto nº.10.282/2020. Decreto Municipal nº. 054/2020 e Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.015/20200 – SEMAS** e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

1. O objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO SARS-COV-2 (COVID-19),** nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.015/20200 – SEMAS**.
2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.015/20200 – SEMAS** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT** | **OBJETO** | **UND** | **QUAT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 01 | AÇÚCAR TRITURADO Embalagens plásticas de 1 Kg, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de até 30 kg. | Kg | 8.000 | R$ 2,80 | R$ 22.400,00 |
| 02 | ARROZ AGULHA TIPO 1 Embalagens plásticas de 1 Kg, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 30 kg. | Und | 8.000 | R$ 3,90 | R$ 31.200,00 |
| 03 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Embalagens plásticas de 400 g, acondicionadas em caixas de papelão de até 10 pacotes. | Pct | 8.000 | R$ 4,50 | R$ 36.000,00 |
| 04 | Café torrado e moído, embalagens a vácuo de 250g. | Pct | 8.000 | R$ 4,15 | R$ 33.200,00 |
| 05 | CHARQUE PONTA DE AGULHA (J. BEEF) Embalagens plásticas a vácuo de 500g sem salmoura, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 30 kg. | Pct | 8.000 | R$ 15,00 | R$ 120.000,00 |
| 06 | Farinha de mandioca (regional) grossa, pct com 1kg | Kg | 8.000 | R$ 5,00 | R$ 40.000,00 |
| 07 | FEIJÃO RAJADO TIPO I Embalagens plásticas de 1 Kg, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 30 kg. | Kg | 8.000 | R$ 9,50 | R$ 76.000,00 |
| 08 | LEITE EM PÓ INTEGRAL TIPO A Embalagens plásticas de até 200 g, acondicionadas em fardos de papelão transportando total de 10 kg. | Pct | 8.000 | R$ 4,95 | R$ 39.600,00 |
| 09 | MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Embalagens plásticas de 500 g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total até 10 kg. | Pct | 8.000 | R$ 2,90 | R$ 23.200,00 |
| 10 | MARGARINA VEGETAL COM SAL Embalagem apropriada de 250g, acondicionadas em caixas de papelão de até 24 potes. | Pct | 8.000 | R$ 1,95 | R$ 15.600,00 |
| 11 | ÓLEO DE SOJA Embalagens pet de 900 ml, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 24 garrafas. | Gar | 8.000 | R$ 4,90 | R$ 39.200,00 |
| 12 | SAL IODADO Embalagens plásticas de 1 Kg, acondicionadas em fardos plásticos transportando total de 30 kg. | Kg | 8.000 | R$ 0,95 | R$ 7.600,00 |
| 13 | VINAGRE DE ÁLCOOL Embalagens plásticas de 750 ml, acondicionadas em caixa de papelão transportando total de 12 UND. | Gar | 8.000 | R$ 2,15 | R$ 17.200,00 |
| **TOTAL R$ 501.200,00 (quinhentos e um mil e duzentos reais)** | | | | | |

**02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estãoprevistos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Institucional: 16.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional: 08.122.0052.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03. DO VALOR**

**3.1.** O valor ora contratado importa em R$ 501.200,00 (quinhentos e um mil e duzentos reais)**.**

**3.2.** O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sobhipótese alguma, permitido o seu reajuste.

**4. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:
2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.
4. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
5. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

1. **A CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais deproteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE.**
2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 5.2).

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superiora 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**6. DA ENTREGA**

**6.1.** Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme asespecificações, exigências e condições previstas no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

**07. DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os objetos ora contratados serão entregues **de imediato** contados da data de solicitação.

**7.2.** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**08. DA FISCALIZAÇÃO**

1. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.
2. Fica designado a servidor XXXXXXXXXX, nomeado para ser Gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de Junho de 2020 e encerramento em 26 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do Art. 4º-H [LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.979-2020?OpenDocument).

**Nota Explicativa**: Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.              [(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm#art1)

**10. DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação, na forma da lei.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e,também, descritas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00.015/2020.

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;
2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido,dos serviços objeto deste Contrato.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda equalquer ação judicial decorrente deste instrumento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final,completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá, 30 de Junho de 2020.

**MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA VALENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.782.228/0001-46

**CONTRATANTE**

**SILVA COMÉRCIO VAREJITA LTDA**

CNPJ nº 13.394.890/0001-05-Inscrição Estadual nº 15.331.576-8

LUCIA HELENA DA SILVA GAIA

RG nº 2438537-3ª VIA PC/PA- CPF sob nº 376.741.372-87

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

*Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CPF:*

*Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CPF:*